



SENADO FEDERAL  
Secretaria de Polícia do Senado Federal

## SUMÁRIO

1. Objeto da contratação .....	2
2. Forma de contratação .....	9
3. Requisitos do fornecedor .....	15
4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação .....	17
5. Modelo de gestão .....	18
6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto .....	18
7. Obrigações da Contratada .....	19
8. Regime de execução .....	19
9. Condições de recebimento do objeto .....	22
10. Previsão de penalidade por descumprimento contratual.....	22
11. Forma de pagamento.....	22
12. Condições de reajuste .....	23
13. Garantia contratual.....	23
14. Plano de contratações.....	23
15. Responsável pela elaboração do TR .....	23
ANEXO I .....	25
1. Especificações técnicas do objeto.....	25
2. Critérios e práticas de sustentabilidade.....	30
ANEXO II.....	31
1. Valor estimado da contratação.....	31
2. Pesquisa de Preços .....	33





SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

## TERMO DE REFERÊNCIA 21/2025 - SPOL

### 1. Objeto da contratação

#### 1.1. Definição do objeto

1.1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a prestação de serviços médico-veterinários periódicos, com o fornecimento de materiais, na medida em que houver necessidade, para o Serviço de Cinotecnia da Polícia do Senado Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 1.2. Justificativa para a contratação

##### 1.2.1. Descrição da situação atual

1.2.1.1. A contratação de serviços veterinários, com fornecimento de materiais, faz-se imperativa para subsidiar a eficácia operacional da unidade de cães policiais (Projeto K9) do Senado Federal, formalizada pela criação do Serviço de Cinotecnia (SECINO), que vem representando um salto qualitativo no desempenho de algumas atividades relacionadas à segurança desta Casa Legislativa.

1.2.1.2. Todos os cães receberam vacinação em julho de 2025 e fizeram exames laboratoriais e de imagem na mesma época, estando todos em boas condições de saúde. Deste modo, não existe demanda imediata por procedimentos especiais, mas persiste a necessidade do acompanhamento médico veterinário e da administração de procedimentos profiláticos de rotina.

1.2.1.3. Até então, boa parte do custeio de despesas com a saúde dos animais vem sendo feita de forma privada e voluntária, com recursos próprios dos comodantes e com eventuais doações obtidas junto a entidades sindicais e a associações profissionais.

1.2.1.4. Para que o projeto cinotécnico do Senado, já implantado e atuante, seja conduzido de forma mais profissional e impessoal, surge a necessidade de que o Senado Federal contemple, em orçamento próprio e pelos meios administrativos necessários, os serviços veterinários adequados à sanidade dos animais, incluindo as consultas periódicas, os exames laboratoriais de rotina, os procedimentos profiláticos, com o fornecimento dos fármacos e dos insumos associados a estes procedimentos, bem como de vacinas.

1.2.1.5. Recentemente, com a aprovação de contrato de comodato da cadela Nix (processo 00200.007728/2024-91), o plantel de caninos policiais da Polícia do Senado passou a contar com quatro cães de trabalho especializados em faro de armas, munições e explosivos. Esse quantitativo vem sendo adotado como referência interna para a otimização de recursos e para a manutenção de uma adequada capacidade operacional.





SENADO FEDERAL

## Secretaria de Polícia do Senado Federal

**1.2.1.6.** Entretanto, em 4 de fevereiro de 2026, o cão Axel veio a óbito<sup>1</sup>, ocasionando redução temporária do plantel a 3 (três) cães de trabalho. Tal evento, embora relevante sob o aspecto operacional, nos moldes como vem se estruturando a presente contratação desde os Estudos Técnicos Preliminares, não demandou revisão do planejamento, uma vez que a estruturação do objeto já contemplava margens de flexibilidade compatíveis com variações pontuais no quantitativo de animais atendidos.

**1.2.1.7.** Sobre o dimensionamento, ocorre que a meta da Secretaria de Polícia para o curto prazo é continuar trabalhando com o apoio de 4 (quatro) cães policiais, e que a intenção de aquisição de mais novos caninos sobretudo para eventual recomposição do plantel ou substituição gradual de animais que venham a se aposentar, já se encontra materializada no Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 411/2025, atualmente em análise quanto à oportunidade administrativa pela Diretoria do órgão demandante.

**1.2.1.8.** Sobre o planejamento, a formatação de uma contratação de serviços por demanda, ou seja, sem compromisso de execução da quantidade estimada total, com remuneração por unidade de serviço efetivamente prestado, permite compatibilizar a necessidade atual (reduzida em razão da diminuição temporária do plantel), mantendo-se a demanda projetada para o caso de recomposição do plantel, preservando-se ainda a margem quantitativa para serviços extraordinários de ocorrência inopinada, dentro de limites razoáveis e compatíveis com a boa gestão dos recursos públicos.

**1.2.1.9.** Diante desse cenário, a contratação pretendida revela-se necessária, proporcional e adequadamente planejada, ao permitir a institucionalização do custeio da saúde dos cães policiais, assegurar a continuidade do Projeto K9 e conferir flexibilidade operacional para absorver variações no plantel, sem prejuízo da eficiência administrativa, da previsibilidade orçamentária e da adequada prestação dos serviços essenciais à segurança do Senado Federal.

### 1.2.2. Justificativa para a quantidade a ser contratada

**1.2.2.1.** O quantitativo previsto no termo de referência para a contratação do objeto em tela é aquele que, a partir de análise empreendida por este Órgão Técnico, reflete a necessidade da administração, considerando que os cães policiais do Senado Federal desempenham atividades de segurança e de policiamento, o que exige um alto nível de resistência física, o que importa em saúde e bem-estar. Assim, os serviços veterinários e o fornecimento dos insumos devem ser planejados com base em protocolos preventivos bem definidos, garantindo o desempenho contínuo e a longevidade dos animais.

**1.2.2.2.** Por se tratar de contratação inédita, não há dados históricos de demanda específica por cada item. Mesmo assim, é possível estabelecer uma base racional em função de práticas comuns no

---

<sup>1</sup> Atestado de óbito - 00100.028598/2026-11





## SENADO FEDERAL

## Secretaria de Polícia do Senado Federal

manejo de cães de trabalho verificadas inclusive em outros órgãos de segurança<sup>2</sup>, mas também em consideração aos prazos de eficácia dos diversos tratamentos especificados. Ainda que, atualmente, o plantel tenha se reduzido a 3 (três) cães, projeta-se a demanda para um cenário ideal de recomposição do plantel para 4 (quatro) cães, sendo a quantidade total obtida por um fator de 4 (quatro) vezes a quantidade por cão (exceto no item 1, em que se preveem mais uma consulta extraordinária por cão).

Item	Descrição	Justificativa	Qtd por cão	Qtd total
1	Consulta de médico veterinário com emissão de relatório técnico	A periodicidade trimestral é adequada, pois permite acompanhamento contínuo com intervalo de tempo suficiente para prevenir e tratar os principais riscos a que estão expostos os cães de trabalho em ambiente coletivo. Uma consulta extra pode ser considerada para casos imprevistos. Preveem-se, portanto, 5 (cinco) consultas anuais, sendo 4 (quatro) consultas previsíveis e 1 (uma) em caso de necessidade, isso para cada cão, totalizando 20 (vinte) serviços.	5	20
2	Antirrábica	Vacina com prazo de eficácia de cerca de 12 meses. Requer 1 (uma) aplicação por ano. Previne a raiva, zoonose fatal e de notificação obrigatória. Vacinação obrigatória por lei.	1	4
3	Giárdia	Vacina com prazo de eficácia de cerca de 12 meses. Requer 1 (uma) aplicação por ano. Previne giardíase, doença intestinal que causa diarreias e perda de desempenho.	1	4

<sup>2</sup> Pregão nº 00008/2022 da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Santa Catarina - UASG 200125.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

Item	Descrição	Justificativa	Qtd por cão	Qtd total
4	Gripe canina	Vacina com prazo de eficácia de cerca de 12 meses. Requer 1 (uma) aplicação por ano. Previne a “tosse dos canis”, importante em ambientes coletivos.	1	4
5	V10 ou V8 canina (múltipla)	Vacina com prazo de eficácia de cerca de 12 meses. Requer 1 (uma) aplicação por ano. Protege contra várias doenças graves (cinomose, parvovirose, leptospirose etc.).	1	4
6	Traqueobronquite	Vacina com prazo de eficácia de cerca de 12 meses. Requer 1 (uma) aplicação por ano. Reforço contra infecção respiratória, especialmente relevante em cães de trabalho expostos a ambientes diversos.	1	4
7	Lavagem otológica	Higienização básica do aparelho auditivo externo, com recomendação de execução 1 (uma) vez ao ano para prevenir otites e infecções, comuns em cães ativos.	1	4
8	Creatinina	Recomendação de realização do exame a cada consulta ordinária, ou seja 4 (quatro) vezes por ano para cada cão, totalizando 16 (dezesesseis) serviços, para monitoramento da função renal. Importante devido ao esforço físico e ao uso contínuo de medicamentos (vermífugos, antiparasitários etc.).	4	16
9	Ureia	Idem item 8.	4	16





SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

Item	Descrição	Justificativa	Qtd por cão	Qtd total
10	Hemograma Completo	Recomendação de realização do exame a cada consulta ordinária, ou seja, 4 (quatro) vezes por ano para cada cão, totalizando 16 (dezesesseis) serviços, para avaliar o estado geral, detectando precocemente, por exemplo, anemias, infecções e inflamações.	4	16
11	Sorologia de Leishmaniose	Recomendação de realização do exame a cada consulta ordinária, ou seja, 4 (quatro) vezes por ano para cada cão, totalizando 16 (dezesesseis) serviços, já que a sorologia trimestral permite a identificação precoce de cães infectados, previne a ocorrência de surtos no canil e reduz o risco de transmissão ao homem.	4	16
12	Exame químico da urina	Recomendação de realização do exame a cada consulta ordinária, ou seja, 4 (quatro) vezes por ano para cada cão, totalizando 16 (dezesesseis) serviços, pois permite identificar alterações renais, urinárias e metabólicas precocemente.	4	16
13	Urina (exames físico, químico e sedimentoscopia)	Idem item 12.	4	16
14	Aplicação de antibiótico para infecções de pele e urinárias (tipo Convênia)	O procedimento será executado apenas mediante indicação do médico veterinário, caso haja necessidade. Sendo assim, foi definida a quantidade mínima para cada cão, 1 (uma) unidade, totalizando 4 (quatro) serviços.	1	4





SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

Item	Descrição	Justificativa	Qtd por cão	Qtd total
15	Controle de infestações de parasitas externos para cão adulto entre 20 a 40 kg à base de afoxolaner e milbemicina oxima, tipo Nexgard Spectra (unidade de comprimido mastigável)	A periodicidade mensal é recomendável devido ao prazo de eficácia anunciado pelo fabricante, de 30 dias. Portanto, requerem-se 12 (doze) unidades para o tratamento anual de cada cão, totalizando 48 (quarenta e oito) unidades para todo o plantel.	12	48
16	Troca de coleira antiparasitária para cão adulto com Imidacloprida a 10% e Flumetrina a 4,5% (unidade)	A periodicidade semestral é recomendável devido ao prazo de eficácia anunciado pelo fabricante, de até 8 meses. Portanto, requerem-se 2 (duas) unidades para o tratamento anual de cada cão, totalizando 8 (oito) unidades para todo o plantel.	2	8
17	Controle de infestações de parasitas externos para cão adulto entre 20 a 40 kg à base de Fipronil 10g e (S)-Metopreno 9g (pipeta)	Este tratamento de forma eventual é relevante em surtos de infestação. O serviço só será executado se necessário, caso os métodos de tratamento continuado não tiverem sido eficazes. Busca-se garantir que cada cão tenha acesso a este serviço durante as consultas ordinárias, a critério do veterinário, perfazendo a quantidade de até 4 (quatro) aplicações por ano, no total de até 16 (dezesesseis) aplicações para todo o plantel.	4	16
18	Controle de infestações de parasitas externos para cão adulto entre 20 a 40 kg (pulverização)	Idem item 17.	4	16





SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

Item	Descrição	Justificativa	Qtd por cão	Qtd total
19	Vermifugações com 2 (duas) doses com intervalo de 15 dias para cão adulto (20 a 40kg)	Este serviço tem eficácia imediata, mas sem efeito residual, de modo que é necessária a reaplicação periódica para manter o controle populacional dos parasitas. Recomendação de realização do procedimento a cada consulta ordinária, ou seja, 4 (quatro) vezes por ano para cada cão, totalizando 16 (dezesesseis) serviços.	4	16

### 1.2.3. Resultados esperados com a contratação

**1.2.3.1.** A contratação do objeto do presente Termo de Referência tem por objetivo garantir a saúde e o bem-estar dos animais de trabalho do Senado Federal, assegurando assistência veterinária aos caninos cedidos em comodato a esta Casa, para emprego na prevenção de possíveis atentados por meio de armas de fogo e de explosivos.

**1.2.3.2.** Para essa finalidade, entende-se que, considerando uma perspectiva de custo x benefício, a contratação do objeto em tela é a que melhor atende à Administração, pois possibilita a manutenção contínua da saúde e a capacidade física e operacional dos cães policiais, garantindo a prevenção de enfermidades e o tratamento imediato de eventuais afecções, com base em protocolos técnicos regulares e controlados.

**1.2.3.3.** A contratação em regime programado e preventivo, com fornecimento de insumos e realização de procedimentos veterinários periódicos, assegura maior economicidade em comparação a atendimentos emergenciais ou avulsos, além de reduzir riscos à saúde animal e humana, preservar o investimento institucional no treinamento dos cães e assegurar a disponibilidade permanente desses recursos estratégicos para a segurança do Senado Federal.

**1.2.3.4.** Assim, a solução proposta representa a opção mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e operacional, compatível com as melhores práticas de gestão pública, garantindo eficiência, eficácia e racionalidade no uso dos recursos públicos.

**1.2.3.5.** Considera-se, ainda, que as especificações exigidas neste Termo de Referência para o objeto da contratação são aquelas estritamente necessárias para garantir o atendimento do interesse da Administração, sem comprometer de forma injustificada a competitividade do certame, uma vez que uma vez que as especificações foram definidas com base em critérios técnicos, sanitários e de bem-estar animal.

**1.2.3.6.** Todos os parâmetros estabelecidos, como a periodicidade de vacinas, de exames laboratoriais, de controle de parasitas, de vermifugação e do acompanhamento clínico, refletem





SENADO FEDERAL

## Secretaria de Polícia do Senado Federal

necessidades reais e proporcionais para manter a saúde e o desempenho dos cães policiais, sem impor exigências que restrinjam a ampla competitividade entre potenciais prestadores.

**1.2.3.7.** As exigências técnicas visam exclusivamente assegurar a qualidade, segurança e continuidade dos serviços, garantindo que a Administração receba um atendimento compatível com a complexidade e a responsabilidade envolvidas na manutenção dos animais de trabalho, sem criar barreiras injustificadas à participação de empresas aptas no mercado.

### 1.2.4. Número do contrato vigente ou vencido

**1.2.4.1.** Não há contratos ou Atas de Registro de Preço (ARP) a serem substituídas com a contratação, já que se trata de um objeto inédito na Casa.

## 2. Forma de contratação

### 2.1. Tipo de contratação

**2.1.1.** A contratação deverá ser realizada por meio de contratação direta, por **dispensa de licitação**, em função do baixo valor, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por constatação de que o processo licitatório comum não traria vantagem para a obtenção das melhores condições de contratação, já que, em pesquisa de preços, observou-se que, apesar da existência de dezenas de clínicas veterinárias em Brasília, apenas duas se interessaram em colaborar com a instrução deste processo, oferecendo preços — sendo que uma delas não ofertou todos os serviços e ainda informou que não presta atendimento fora de suas instalações.

**2.1.2.** Considerando os resultados da pesquisa de mercado realizada, verificou-se que, dentre as diversas clínicas veterinárias consultadas no Distrito Federal, apenas uma empresa apresentou proposta na fase interna da contratação e manifestou interesse efetivo na execução integral do objeto. Essa circunstância revela que a resposta obtida na etapa de estimativa de preços decorreu, predominantemente, não da baixa disposição das empresas em participar da contratação pública nas condições propostas, mas da baixa disposição de colaborar com uma consulta de preços sabidamente sem expectativa de efetiva contratação, não se confundindo isso com ausência de capacidade técnica no mercado, que se mostra, em tese, suficientemente ampla.

**2.1.3.** Nesse contexto, a contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observando-se a adequada instrução processual





SENADO FEDERAL

## Secretaria de Polícia do Senado Federal

prevista no art. 72 do mesmo diploma legal, com vistas à demonstração da vantajosidade da contratação e da compatibilidade do preço com o mercado.

**2.1.4.** Com o objetivo de ampliar a participação e assegurar maior efetividade concorrencial, será adotado procedimento de cotação de preços por meio de comunicação eletrônica (e-mail).

### **2.2. Modalidade de licitação**

**2.2.1.** Não se aplica, por se tratar de contratação direta.

### **2.3. Adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP**

**2.3.1.** Não será utilizado o Sistema de Registro de Preços na presente contratação.

**2.3.2.** Considera-se inviável a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação, uma vez que o objeto – prestação de serviços veterinários com fornecimento de insumos destinados aos cães policiais do Senado Federal – não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 3º do Decreto nº 11.462/2023.

**2.3.2.1.** Hipótese I – Necessidade de contratações permanentes ou frequentes:

- Embora o serviço tenha caráter contínuo, trata-se de atendimento programado e restrito a um grupo fixo e determinado de animais, cuja demanda está plenamente prevista e quantificada. Não há variação significativa de volume que justifique a adoção do SRP.

**2.3.2.2.** Hipótese II – Aquisição com entregas parceladas ou serviços por unidade de medida:

- O contrato prevê execução regular e planejada, com cronograma fixo de visitas, exames e aplicações, não configurando prestação sob demanda variável, mas sim execução direta e periódica de rotina veterinária completa.

**2.3.2.3.** Hipótese III – Atendimento a mais de um órgão ou entidade:

- A contratação destina-se exclusivamente ao Senado Federal, sem previsão de utilização compartilhada por outros órgãos, não havendo, portanto, conveniência em adoção de registro de preços com vistas a aquisições conjuntas.

**2.3.2.4.** Hipótese IV – Execução descentralizada de programa ou projeto federal:

- Não se trata de programa federal descentralizado nem de aquisição nacional; a contratação é pontual e restrita à estrutura administrativa do Senado Federal.

**2.3.2.5.** Hipótese V – Impossibilidade de definição prévia de quantitativo:

- O quantitativo de serviços e insumos necessários foi devidamente estimado com base em histórico de contratação de outro órgão público com demanda similar, além de protocolos veterinários definidos, permitindo perfeita previsibilidade da demanda.





SENADO FEDERAL

## Secretaria de Polícia do Senado Federal

**2.3.3.** Quanto à necessidade de descartar a hipótese de fracionamento de despesas, cumprindo o disposto no art. 20 do Anexo III do ADG nº 14/2022, este Órgão Técnico manifesta:

**2.3.3.1.** Desconhecer a existência de alguma Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto. O Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) retorna apenas 1 (um) resultado para a busca de ARP vigentes contendo a expressão “Consulta de médico veterinário” (Ata nº 27/2025 do Município de Encantado/RS, Id PNCP 88349238000178-1-000058/2025). O objeto em questão, porém, concerne a procedimentos esporádicos em animais diversos, sem o requisito de acompanhamento contínuo mediante um protocolo terapêutico de longo prazo com intervenções preventivas periódicas.

**2.3.3.2.** Não entrever a possibilidade de inclusão do objeto como item autônomo em algum procedimento licitatório do Senado Federal. A demanda a ser suprida, serviços veterinários para o atendimento aos cães de trabalho, constitui, no âmbito do Senado, peculiaridade circunscrita à esfera de atuação da Polícia do Senado, mais especificamente ao Serviço de Cinotecnia. Embora este Serviço venha apresentando outras demandas com afinidades finalísticas, como o fornecimento de ração e de insumos de treinamento, bem como a contratação de serviço de tratador, o presente objeto se diferencia por envolver a prestação de serviços técnico-especializados de natureza médico-veterinária, que exigem habilitação profissional específica, responsabilidade técnica formal, observância de protocolos clínicos e sanitários próprios, além de atuação continuada e integrada voltada à preservação da saúde e da capacidade operacional dos cães policiais.

**2.3.3.3.** Não cogitar a existência de previsão de demanda, no Senado Federal, ainda no ano corrente, por itens que poderiam ser adquiridos conjuntamente àqueles que compõem o Anexo de Especificações Técnicas do Termo de Referência, afinal, os itens de fornecimento de material que compõem o objeto estão intimamente vinculados ao serviço de consultas periódicas que constituem seu núcleo fulcral, pois só serão adquiridos conforme a necessidade identificada pelo médico-veterinário responsável e para emprego pelo próprio profissional.

## **2.4. Critério de julgamento da contratação**

**2.4.1.** Será adotado o critério de julgamento “menor preço”, sendo declarada vencedora do certame a proposta que, atendidas as especificações do Aviso de Contratação Direta, ofertar o menor preço para o objeto da contratação direta, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**2.4.2.** O critério “menor preço” é o mais adequado em virtude de o objeto não apresentar complexidade técnica significativa para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo considerada a melhor proposta aquela que possibilitar o menor dispêndio de recursos. Além disso, não





SENADO FEDERAL

## Secretaria de Polícia do Senado Federal

existem preços tabelados para o objeto, nem será fixado o valor da contratação, não sendo cabível a aplicação do critério “maior desconto”.

### 2.5. Critério de adjudicação da contratação

**2.5.1.** Será adotado o critério de adjudicação “global”, tendo em vista a existência dos seguintes fatores técnicos/econômicos que justificam o agrupamento dos itens em um único grupo:

- Critérios técnicos:
  - Os serviços veterinários descritos — consultas, exames laboratoriais, vacinação, vermifugação, controle de parasitas e demais procedimentos profiláticos — constituem um conjunto de ações interdependentes e complementares, cujo êxito depende de execução coordenada e acompanhamento contínuo por uma mesma equipe técnica.
  - A manutenção da saúde dos cães policiais exige padronização de protocolos clínicos, farmacológicos e laboratoriais, o que só é possível mediante gestão centralizada do histórico médico-veterinário de cada animal.
  - A fragmentação do objeto entre diferentes fornecedores poderia comprometer a rastreabilidade dos dados clínicos, gerar inconsistências em diagnósticos e vacinas, e dificultar a fiscalização e o controle da execução contratual, muito em função da diluição da capacidade de responsabilização entre diversos fornecedores.
  - O acompanhamento integral por um único prestador garante maior segurança sanitária, uniformidade de critérios técnicos e continuidade assistencial, fatores críticos no manejo de animais de trabalho com alta exigência física e operacional.
  
- Critérios econômicos:
  - A adjudicação global possibilita planejamento integrado da execução, permitindo ao contratado otimizar deslocamentos, equipes e recursos materiais, o que reduz custos indiretos e desperdícios.
  - A execução unificada evita duplicidade de estruturas logísticas e administrativas (como transporte, coleta de amostras e emissão de laudos), promovendo economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos.
  - O modelo global também assegura previsibilidade orçamentária, facilitando o acompanhamento financeiro e evitando variações de preços decorrentes de contratações fragmentadas ou de serviços avulsos.
  - Por fim, o agrupamento favorece a competição qualificada, uma vez que o mercado veterinário dispõe de clínicas e empresas plenamente capacitadas a fornecer o conjunto





SENADO FEDERAL

## Secretaria de Polícia do Senado Federal

completo de serviços e insumos, sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

### 2.6. Participação ou não de consórcios de empresas

**2.6.1.** A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão de a complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associem e não disputem individualmente o objeto da contratação direta.

### 2.7. Previsão de subcontratação parcial do objeto

**2.7.1.** Será permitida a subcontratação, na forma das alíneas abaixo.

**2.7.1.1.** A permissão de subcontratação se faz necessária porque há a possibilidade de se tornar inviável tecnicamente a prestação integral do objeto do presente TR de forma direta pela mesma empresa. Ocorre que, eventualmente, a Contratada pode não ter disponível um ou outro procedimento médico-veterinário demandado, o qual poderia perfeitamente ser prestado, de forma isolada e eventual, por outra empresa, a exemplo de análises clínicas de material biológico, o que geralmente demanda laboratório especializado.

**2.7.1.2.** A subcontratação é facultativa, contudo, em caso de subcontratação parcial do objeto, esta será obrigatoriamente destinada exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte.

**2.7.1.3.** Com base na estimativa de preços, considerando o conjunto dos procedimentos que envolvem a análise de material biológico e sua proporção em relação ao preço global (cerca de 25%), e adotando-se uma margem incremental de segurança de 5 (cinco) pontos percentuais, a subcontratação parcial do objeto será permitida até o **limite máximo de 30% (trinta por cento)** do valor total da contratação, exclusivamente para os **itens 8 a 13.**, que constituem parcelas acessórias ao serviço principal, **item 1.**

**2.7.1.4.** Após **emissão da nota de empenho**, a Contratada terá **10 (dez) dias corridos** para requerer a autorização de subcontratação, informando qual empresa prestará os serviços e apresentando comprovação da regularidade do registro da Subcontratada perante o Conselho profissional pertinente.

**2.7.1.4.1.** A subcontratação, após requerimento da Contratada, só será considerada autorizada mediante deliberação formal do gestor.





SENADO FEDERAL

## Secretaria de Polícia do Senado Federal

**2.7.1.5.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e a coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**2.7.1.6.** Não se admitirá a subcontratação de fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

### **2.8. Tratamento diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP**

**2.8.1.** Não será aplicável o tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**2.8.1.1.** A não aplicação do tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 fundamenta-se, primordialmente, na hipótese prevista no art. 49, inciso II, do mesmo diploma, diante da inexistência, no caso concreto, de, no mínimo, três microempresas ou empresas de pequeno porte competitivas, o que pressupõe estarem simultaneamente aptas e interessadas em atender integralmente às exigências específicas do presente objeto.

**2.8.1.2.** Reconhece-se a relevância do Pregão 27/2023, de 13/12/2023, da UASG 200109, que envolveu objeto substancialmente semelhante, na mesma localidade, embora com valor global muito mais vultoso (atrativo), e contou com a participação de quatro licitantes enquadradas como ME/EPP. Tal dado evidencia que o mercado local dispõe, em tese, de fornecedores aptos à prestação de serviços veterinários da mesma natureza. Contudo, a instrução da presente contratação demonstrou que a existência de empresas “aptas”, em abstrato, não se traduz automaticamente em “interesse efetivo” em participar da contratação pública nas condições ora estabelecidas.

**2.8.1.3.** Na pesquisa de preços realizada para fins de estimativa do valor da contratação, foram consultadas 46 (quarenta e seis) empresas potencialmente aptas, das quais apenas 2 (duas) apresentaram propostas comerciais. Dentre estas, apenas uma se enquadrava como ME/EPP, a qual, entretanto, declarou não possuir condições operacionais para executar a totalidade do objeto, especialmente no que se refere à realização dos atendimentos exclusivamente nas dependências do Senado Federal, requisito essencial desta contratação.

**2.8.1.4.** Tal circunstância impede o atendimento do pressuposto objetivo do art. 48, inciso I, que presume a existência de número mínimo de fornecedores enquadrados como ME/EPP e simultaneamente aptas e interessadas à execução integral do objeto. No caso concreto, a pesquisa de mercado evidenciou que, embora haja empresas tecnicamente aptas, não se verificou a adesão mínima necessária de fornecedores enquadrados como ME/EPP dispostos a assumir o objeto nas condições propostas. A realização de certame destinado exclusivamente à participação de ME/EPP, nesse contexto, implicaria risco concreto de restrição à competitividade e de frustração do procedimento, ao afastar fornecedores potencialmente viáveis que não detenham tal enquadramento.





SENADO FEDERAL

## Secretaria de Polícia do Senado Federal

**2.8.1.5.** O art. 48, inciso II, por sua vez, autoriza a exigência de subcontratação de ME/EPP. Todavia, considerando-se a natureza do objeto (que combina reduzido valor global com a necessidade de concentração de responsabilidade técnica e operacional), a subcontratação ampla não se mostra adequada, por comprometer a unidade da execução e a clara definição de responsabilidades. Ainda assim, com vistas a ampliar a competitividade, admite-se, de forma excepcional e restrita, a subcontratação apenas para atividades acessórias específicas, como análises clínicas, sem prejuízo da responsabilidade integral do contratado principal.

**2.8.1.6.** Ressalte-se, por fim, que o art. 48, inciso III, não se aplica ao caso, uma vez que o objeto não se caracteriza como divisível sob o ponto de vista técnico e funcional. Trata-se de serviço continuado de natureza integrada, cuja fragmentação comprometeria a adequada execução, a continuidade assistencial e a responsabilização técnica, conforme demonstrado nas justificativas constantes deste Termo de Referência.

**2.8.1.7.** Dessa forma, a não aplicação do tratamento diferenciado revela-se medida proporcional, devidamente motivada e alinhada aos princípios da competitividade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

### 3. Requisitos do fornecedor

#### 3.1. Capacidade Técnica

**3.1.1.** Será exigida a comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência contempla a execução das atividades de atendimento clínico, vacinação, exames laboratoriais, prescrição e aplicação de medicamentos, procedimentos profiláticos e emissão de laudos e relatórios técnicos, cujo exercício é exclusivo da profissão de médico-veterinário, por força das resoluções do Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV, notadamente o Código de Ética do Médico Veterinário, instituído pela Resolução CFMV nº 1.138, de 16 de dezembro de 2016, com fulcro na Lei nº 5.517/1968 – Dispõe sobre o exercício da profissão de médico-veterinário e cria os Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária.

**3.1.1.1.** Logo, deve a proponente apresentar comprovante de inscrição/registro da pessoa jurídica em conselho de fiscalização profissional, ou seja, Conselho Federal ou Regional de Medicina Veterinária, conforme determina o art. 1º, II, da Resolução CFMV nº 1177 de 17/10/2017.

**3.1.1.2.** Exigir o registro ou inscrição na entidade profissional competente, como o Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) ou órgão equivalente, é uma prática comum e importante ao contratar serviços veterinários. Essa exigência visa garantir a qualidade, segurança e ética no exercício da profissão, além de proteger a saúde dos animais e das pessoas envolvidas. Existem algumas razões fundamentais para essa exigência:

**a)** competência técnica: o registro ou inscrição em um órgão profissional significa que o veterinário concluiu uma formação acadêmica reconhecida e possui os conhecimentos necessários para exercer a





SENADO FEDERAL

## Secretaria de Polícia do Senado Federal

profissão com competência, o que assegura que o profissional tenha as habilidades adequadas para diagnosticar, tratar e cuidar dos animais;

**b) ética e responsabilidade profissional:** ao ser registrado em uma entidade profissional, o veterinário está sujeito a um código de ética que define suas responsabilidades e deveres para com os animais, os donos dos animais e a sociedade em geral, o que inclui o compromisso com o bem-estar animal, a confidencialidade das informações do cliente e a prestação de serviços de qualidade;

**c) fiscalização e responsabilidade:** a existência de uma entidade profissional permite uma fiscalização mais efetiva dos serviços prestados, bem como um mecanismo de responsabilização caso ocorram irregularidades ou práticas antiéticas.

**3.1.2.** Não será obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica pelas proponentes, porquanto o objeto da presente contratação não apresenta complexidade nem graus mais elevados de aperfeiçoamento que requeiram a comprovação de qualificação técnica pela proponente.

**3.1.3.** Não será exigida a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial. Não há requisitos estabelecidos em lei especial que regulem a prestação do objeto e exijam a comprovação de capacidade específica por parte da proponente.

### 3.2. Qualificação econômico-financeira

**3.2.1.** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**3.2.2.** Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraído do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove:

**a.1)** que a proponente possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta; ou alternativamente

**a.2)** que a proponente possui todos os seguintes índices contábeis maiores que 1 (um):

**a.2.1)** Liquidez Geral (LG) =  $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$ ;

**a.2.2)** Solvência Geral (SG) =  $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$ ; e

**a.2.3)** Liquidez Corrente (LC) =  $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$ .

**3.2.3.** As exigências de qualificação econômico-financeira acima são razoáveis, uma vez que visam demonstrar a aptidão econômica da proponente para cumprir as obrigações decorrentes do futuro





SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

contrato, atendem o disposto no art. 69 da Lei 14.133/2021 e, ainda, a contratação não se encaixa em nenhuma das hipóteses de dispensa previstas no art. 70, III, da Lei 14.133/2021.

### **3.3. Necessidade de apresentação de amostras**

**3.3.1.** O procedimento de apresentação de amostras por parte da proponente vencedora não se aplica ao objeto desta contratação.

## **4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação**

### **4.1. Formalização do ajuste**

**4.1.1.** A formalização do ajuste será feita por meio de contrato, tendo em vista que a contratação objetiva a prestação de serviços, na forma do art. 95 da Lei nº 14.133/21.

### **4.2. Prazo de vigência e possibilidade de prorrogação do contrato ou ajuste**

**4.2.1.** O contrato decorrente deste termo de referência terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**4.2.2.** A caracterização do fornecimento e dos serviços objeto deste Termo de Referência como de prestação continuada se deve ao fato de que as atividades contratadas (assistência médico-veterinária preventiva e corretiva, com fornecimento de insumos e acompanhamento periódico da saúde dos cães policiais do Senado Federal) são essenciais, permanentes e indispensáveis à manutenção das condições operacionais dos animais de trabalho.

**4.2.3.** A saúde e a capacidade física dos cães policiais têm impacto direto na execução das atividades de segurança institucional, especialmente na prevenção de ameaças, detecção de explosivos, entorpecentes e outras substâncias, além do apoio em varreduras de segurança e controle de perímetro.

**4.2.4.** A interrupção do serviço acarretaria:

- a) risco de deterioração da saúde e do bem-estar dos animais, comprometendo o investimento público feito em seu adestramento e manutenção;
- b) possibilidade de aumento de doenças infecciosas ou parasitárias, com reflexos na saúde humana e no ambiente do canil;
- c) redução da disponibilidade operacional das equipes de policiamento e segurança; e
- d) elevação de custos futuros com tratamentos emergenciais e recuperação de animais debilitados.

**4.2.5.** Dessa forma, trata-se de serviço que demanda execução contínua e ininterrupta, a fim de assegurar a regularidade das ações preventivas e curativas de saúde animal, o pleno desempenho





SENADO FEDERAL

## Secretaria de Polícia do Senado Federal

funcional dos cães policiais e a continuidade das atividades de segurança institucional do Senado Federal.

**4.2.6.** Caso as partes não se interessem pela prorrogação do contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência contratual.

**4.2.7.** Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

## 5. Modelo de gestão

### 5.1. Indicação dos gestores e fiscais do futuro ajuste

**5.1.1.** Indica-se, conforme determina o art. 10, I, Anexo III, do Ato da Diretoria-Geral nº 14 de 2022, como gestor da avença o titular do Serviço de Cinotecnia (SECINO), e como gestor substituto o titular do Serviço de Projetos Estratégicos (SEPROJE).

**5.1.2.** Indica-se ainda como fiscal titular a servidora Helena Gomes, matrícula 270092, e como fiscal substituto a servidora Aline Sayuri Moritsugu Martins, matrícula 257166.

### 5.2. Forma de comunicação entre as partes

**5.2.1.** A comunicação entre o SENADO e a empresa contratada se dará pelo endereço de correio eletrônico [helgomes@senado.leg.br](mailto:helgomes@senado.leg.br).

**5.2.2.** Após a celebração da avença, a CONTRATADA informará ao SENADO o e-mail institucional da empresa para ser utilizado nas comunicações específicas relacionadas a este instrumento.

## 6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto

**6.1.** A Contratada iniciará a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, compreendendo as consultas com médico veterinário no canil do Senado (item 1) e todos os procedimentos associados (itens 2 a 19), com parcelas de execução previsível, segundo cronograma, e parcelas a serem





SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

executadas na medida em que houver necessidade, no prazo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da celebração do contrato.

## 7. Obrigações da Contratada

7.1. São obrigações da Contratada, além de outras previstas no instrumento convocatório e seus anexos ou decorrentes da natureza do ajuste:

7.1.1. manter, durante a execução do ajuste, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

7.1.2. apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

7.1.3. efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do ajuste;

7.1.4. manter, durante a realização de serviços nas dependências do SENADO, os seus empregados e prepostos uniformizados, devidamente identificados e munidos dos equipamentos de proteção e segurança do trabalho, quando for o caso;

7.1.5. manter preposto para este ajuste que irá representá-la sempre que for necessário.

7.1.6. responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução do instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência;

7.1.7. não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Termo de Referência, salvo com autorização específica do SENADO;

7.1.8. não ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste a terceiros;

7.2. Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela Contratada e a ela vinculados.

7.3. Aplicam-se ao instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

## 8. Regime de execução

8.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser prestados nas dependências do canil do Serviço de Cinotecnia (SECINO) da Secretaria de Polícia do Senado Federal, especificamente no





SENADO FEDERAL

## Secretaria de Polícia do Senado Federal

Bloco 19, situado no Setor de Garagens e Manutenção Norte, Brasília-DF, em dias úteis, mediante **agendamento**, das 8h às 18h, acompanhados do gestor ou de policial legislativo designado.

**8.1.1.** As datas da prestação poderão ser reagendadas, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do § 2º, do art. 80, do ADG nº 14/2022.

**8.1.2.** Para os fins de reagendamento, a Contratada deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação e com a comprovação dos fatos alegados, antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

**8.2.** A execução dar-se-á em **caráter continuado**, sendo a parte principal do objeto as consultas realizadas por profissional médico veterinário (item 1), e estando os demais procedimentos e fornecimentos subordinados ao juízo técnico deste profissional, que deverá coordenar sua execução mediante **cronograma** ajustado com o gestor, acompanhado de **relatório** técnico, em até **5 (cinco) dias corridos** depois da primeira consulta de avaliação.

**8.3.** Quando do início da prestação dos serviços, a Contratada deverá cadastrar os cães com fichas individuais de acompanhamento.

**8.4.** A Contratada prestará os serviços conforme especificações discriminadas em sua proposta.

**8.5.** O valor global pactuado compreenderá todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo mão de obra técnica, deslocamentos, insumos, equipamentos, materiais de consumo e encargos decorrentes do cumprimento da legislação trabalhista, sanitária e profissional vigente.

**8.5.1.** Todas as vacinas e insumos farmacológicos utilizados nos procedimentos, ainda que de uso externo, deverão ter registro no Ministério da Agricultura e demais órgãos competentes, devendo ser ministrados somente após prescrição formal por médico veterinário responsável.

**8.6.** Constatadas irregularidades no serviço prestado, o SENADO poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo à Contratada





SENADO FEDERAL

## Secretaria de Polícia do Senado Federal

providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** contados do recebimento da notificação por escrito.

**8.7.** Ao Senado não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços considerados inadequados pelo gestor.

**8.8.** Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do serviço prestado, obrigando-se a refazer aquele que apresentar vício no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da notificação do gestor.

**8.9.** Por se tratar de uma contratação “por demanda”, o Senado não está obrigado a utilizar todos os serviços nos quantitativos estimados, ficando os valores pagos à Contratada condicionados à efetiva prestação dos serviços demandados, guardando estes pertinência com a real necessidade da Administração.

**8.10.** A prestação do serviço dar-se-á em face de 3 (três) cães sob responsabilidade do Senado Federal, devendo-se considerar as possibilidades de morte, de aquisição, de substituição ou de eventual afastamento de algum cão por insuficiência técnica no desempenho das atividades, tendo em vista a busca pelo aperfeiçoamento, a natureza dinâmica da atividade e o envelhecimento natural dos animais.

**8.11.** A CONTRATADA deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, sem perda de informações, compartilhando, em até **30 (trinta) dias corridos** anteriores ao fim da vigência do contrato, os relatórios e prontuários de cada animal com a empresa que a sucederá na prestação do serviço.

**8.12.** As ordens de serviço relacionadas aos atendimentos extraordinários serão emitidas pelo gestor ou pelo fiscal do contrato e entregue à CONTRATADA, via mensagem eletrônica.

**8.12.1.** A ordem de serviço relacionada a atendimento extraordinário deverá ser recebida pela CONTRATADA diretamente do gestor ou fiscal deste contrato, a qual indicará detalhadamente o(s)





SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

quantitativo(s) e o(s) tipo(s) do(s) produto(s) ou serviço(s), o local, a data e o horário em que deverá ser realizada, tudo conforme o caso exigir.

## 9. Condições de recebimento do objeto

9.1. Efetivada a prestação do serviço, o objeto será recebido:

9.1.1. **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; e

9.1.2. **definitivamente**, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

## 10. Previsão de penalidade por descumprimento contratual

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

10.1.1. 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

10.1.2. 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

10.1.3. 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).

10.2. As demais hipóteses e condições de sanção deverão seguir as disposições da minuta-padrão de Aviso de Contratação Direta.

## 11. Forma de pagamento

11.1. O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da Contratada, no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho, se for o caso, condicionado ao termo detalhado de recebimento definitivo **da parcela** do objeto e à apresentação da garantia contratual, quando exigida.

11.1.1. As parcelas do objeto, remuneradas à medida em que se executem, são constituídas de 1 (uma) consulta de médico veterinário (item 1) e de todos os procedimentos realizados ou iniciados durante a





SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

consulta, aperfeiçoando-se com a tradição dos insumos conexos e com a emissão do relatório técnico, acompanhado dos laudos dos exames laboratoriais.

## 12. Condições de reajuste

12.1. O preço poderá ser reajustado no prazo de 12 (doze) meses a partir da data de celebração do ajuste.

12.2. O índice de reajuste a ser adotado deverá ser o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

## 13. Garantia contratual

13.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 96 da Lei 14.133/2021 para a presente contratação, pois consoante previsto no inciso I do § 2º do art. 18, Anexo III, do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022, o valor estimado da contratação se encontra abaixo do valor limite para dispensa de licitação, não sendo razoável, portanto, a exigência de garantia.

## 14. Plano de contratações

14.1. A contratação do objeto especificado neste Termo de Referência está prevista no item 20260177 – “Serviços Médico Veterinários Periódicos” do Plano de Contratação do Senado Federal para o ano de 2026, com prazo previsto para envio dos autos à SADCON até 30/11/2025.

## 15. Responsável pela elaboração do TR

(Assinado eletronicamente)

**BRENO LEITE DE MATTOS E MENDES**

Serviço de Treinamento e Projetos

De acordo.

(Assinado eletronicamente)

**HELENA GOMES**

Gestora

De acordo.

(Assinado eletronicamente)

**ALINE SAYURI MORITSUGU MARTINS**

Gestora Substituta

De acordo.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

(Assinado eletronicamente)

**ISABELA DO ROSÁRIO LISBOA MARTINS**

Coordenação de Suporte às Atividades Policiais

De acordo.

(Assinado eletronicamente)

**GILVAN VIANA XAVIER**

Diretor da Secretaria de Polícia do Senado Federal (em substituição)





SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

## ANEXO I

### 1. Especificações técnicas do objeto

**1.1.** Os itens deverão atender aos seguintes requisitos e quantitativos, estimados com razoável grau de previsibilidade, para execução à medida em que houver necessidade (as quantidades são estimadas com base em um plantel ideal de **quatro** cães de trabalho, ainda que atualmente o Senado conte com apenas **três**, prevendo-se consultas trimestrais e a possibilidade de até quatro consultas extraordinárias):

Grupo Único – Serviços médico-veterinários				
Item	Quantidade Estimada	Unidade de medida	Especificações	CATSER
1	20	Serviço	Consulta de médico veterinário com emissão de relatório técnico	30191
2	4	Serviço	Vacina Antirrábica	30192
3	4	Serviço	Vacina Giárdia	30192
4	4	Serviço	Vacina Gripe Canina	30192
5	4	Serviço	Vacina V10 ou V8 canina (múltipla)	30192
6	4	Serviço	Vacina Traqueobronquite	30192
7	4	Serviço	Lavagem otológica	14001
8	16	Serviço	Exame Laboratorial - Creatinina	30194
9	16	Serviço	Exame Laboratorial - Ureia	30194
10	16	Serviço	Exame Laboratorial - Hemograma Completo	30194
11	16	Serviço	Exame Laboratorial - Sorologia de Leishmaniose	14001
12	16	Serviço	Exame Laboratorial - Exame químico da urina	14001





SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

<b>Grupo Único – Serviços médico-veterinários</b>				
<b>Item</b>	<b>Quantidade Estimada</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Especificações</b>	<b>CATSER</b>
13	16	Serviço	Exame Laboratorial - Urina (exames físico, químico e sedimentoscopia)	14001
14	4	Serviço	Aplicação de antibiótico para infecções de pele e urinárias (tipo Convênia)	14001
15	48	Serviço	Controle de infestações de parasitas externos para cão adulto entre 20 a 40 kg à base de afoxolaner e milbemicina oxima, tipo Nexgard Spectra (unidade de comprimido mastigável)	14001
16	8	Serviço	Troca de coleira antiparasitária para cão adulto com Imidacloprida a 10% e Flumetrina a 4,5% (unidade)	14001
17	16	Serviço	Controle de infestações de parasitas externos para cão adulto entre 20 a 40 kg à base de Fipronil 10g e (S)-Metopreno 9g (pipeta)	14001
18	16	Serviço	Controle de infestações de parasitas externos para cão adulto entre 20 a 40 kg (pulverização)	14001
19	16	Serviço	Vermifugações com 2 (duas) doses com intervalo de 15 dias para cão adulto (20 a 40kg)	14001

**1.2.** A menção a marcas específicas (como Convênia e Nexgard Spectra) para os itens acima não tem o condão de restringir o fornecimento, mas visam apenas ilustrar o tipo de tratamento, de formulação e de forma de apresentação que se estimam eficazes o suficiente para servirem de referência para a





SENADO FEDERAL

## Secretaria de Polícia do Senado Federal

orientação do serviço a ser prestado, cujo desempenho é sempre de responsabilidade do médico veterinário.

**1.3.** Os serviços indicados na tabela do **Item 1.1 deste Anexo** serão executados mediante coordenação entre o médico veterinário responsável e o gestor, preferencialmente conforme as seguintes estimativas:

**1.3.1.** A assistência médico-veterinária se trata de um serviço continuado, o que significa que a empresa se mantém continuamente vinculada à Contratante para a execução das atividades periódicas, mas também para atender, a qualquer tempo, demandas extras, dentro dos limites quantitativos já estabelecidos.

**1.3.2.** A parcela principal que configura a prestação de serviços, independentemente do preço dos outros serviços, corresponde ao **item 1**, segundo o qual um profissional médico veterinário deve ser designado para **acompanhar permanentemente** a saúde dos 3 (três) cães policiais do Senado, admitindo-se o incremento de até 1 (um) cão ao plantel.

**1.3.2.1.** Em caso de impedimento do profissional primeiramente designado, um **substituto** poderá ser designado, mediante notificação prévia do gestor, acompanhada da comprovação de sua qualificação e de seu registro no Conselho profissional competente.

**1.3.2.2.** O acompanhamento permanente é efetivado principalmente por meio de consultas de **periodicidade preferencialmente trimestral, sempre realizadas no canil do Senado**, com emissão de relatório, acompanhado dos laudos dos exames clínicos.

**1.3.2.3.** A periodicidade trimestral das consultas não é estrita, podendo estas serem antecipadas ou postergadas a critério do gestor, ouvido o veterinário.

**1.3.2.4.** São previstas até 4 (quatro) consultas adicionais, além das 16 (dezesesseis) consultas ordinárias (quatro para cada cão, considerando o plantel ideal), a serem executadas conforme a necessidade, em caso de situações imprevistas acometidas a qualquer um dos cães, não se vinculando esse quantitativo a um ou outro animal.

**1.3.2.5.** O serviço se compõe minimamente de acompanhamento clínico periódico para avaliação geral de saúde, detecção precoce de doenças, ajustes na alimentação, cuidados odontológicos e checagem do estado físico, e emissão de relatório individualizado.

**1.3.2.5.1.** O gestor poderá solicitar relatórios complementares a qualquer momento para esclarecimentos mais detalhados sobre o estado clínico dos cães, sobre os procedimentos já realizados e sobre a expectativa da necessidade de futuras intervenções.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

**1.3.3.** Durante as consultas, seja nas **trimestrais** seja nas **extraordinárias**, o veterinário (ou pessoa sob sua supervisão) coletará material biológico para a realização dos exames clínicos (**itens 8 a 13**).

**1.3.3.1.** Em especial, na sorologia de leishmaniose, o serviço deve cobrir a possibilidade da realização de mais de um método de detecção, até que seja possível o diagnóstico definitivo, incluindo os métodos: TR-DPP (Teste Rápido – Dual Path Platform)

- TR-DPP (Teste Rápido – Dual Path Platform)
- ELISA (Enzyme-Linked Immunosorbent Assay), teste confirmatório após o TR-DPP
- PCR (Reação em Cadeia da Polimerase)

**1.3.4.** Na mesma ocasião das consultas **trimestrais**, será administrará a primeira dose do vermífugo (**item 19**), deixando-se orientação sobre a administração da segunda dose.

**1.3.4.1.** Uma vez que existe uma diversidade de fórmulas e apresentações de vermífugos no mercado, não se pode delimitar o escopo em um ou outro produto, mas deve-se deixar a especificação mais aberta para que o veterinário selecione o fármaco mais indicado ao caso. Conforme o espectro de ação, a palatabilidade e a abordagem terapêutica, exemplos de produtos disponíveis no mercado incluem Drontal, Endogard, Vermivet Plus, Panacur, Milbemax, porém, qualquer similar pode ser adotado pelo veterinário, visando a eficácia terapêutica para cada caso.

**1.3.5.** Ainda durante as consultas, mas **semestralmente**, será executada a troca de coleira antiparasitária, com seu fornecimento incluso no serviço (**item 16**).

**1.3.6. Uma vez por ano**, em data ajusta com o gestor (conforme o histórico de vacinação de cada animal), durante a ocasião da consulta, o veterinário (ou pessoa sob sua supervisão) aplicará as 5 (cinco) vacinas previstas (**itens 2 a 6**).

**1.3.7.** Ainda **uma vez por ano**, durante a consulta, conforme a avaliação de melhor oportunidade do médico veterinário, será realizada a limpeza otológica básica (**item 7**), consistindo na aplicação de solução ceruminolítica nos condutos auditivos, seguida de massagem na base das orelhas e de limpeza de orelha externa.

**1.3.8.** A contratada disponibilizará o **item 15** (comprimido mastigável) em quantidade suficiente para ser administrado aos cães **mensalmente**, mediante orientação do veterinário.

**1.3.9.** Os **itens 14, 17 e 18** são tipicamente de execução “por demanda”, executados somente se houver necessidade, e remunerados apenas se forem efetivamente realizados (e na quantidade realizada), a critério do veterinário, ouvido o gestor, devendo o fato ser motivado em relatório.

**1.3.9.1.** O serviço do **item 14** será executado apenas mediante indicação do médico veterinário, após constatada a ocorrência de infecção de pele ou urinária que o justifique, incluindo a segunda





SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

dose, se necessária. Não foram identificadas formulações similares ao medicamento de referência, o Convênia, mas não se pode, com isso, restringir a atuação do médico veterinário quando ele avaliar que, para a mesma aplicação (espectro, farmacocinética, ação prolongada em dose única), outro produto puder alcançar a eficácia pretendida.

**1.3.9.2.** O tratamento de forma eventual é relevante em surtos de infestação, pois atua rapidamente e auxilia no controle ambiental indireto. No caso do **item 17**, o uso de pipetas à base de fipronil 10g e (S)-metopreno 9g é consagrado e de eficácia amplamente reconhecida. Sendo assim, especifica-se a exata combinação de princípios ativos, mas sem delimitar marca/laboratório, já o veterinário poderá selecionar o produto comercial que julgar de melhor benefício para o tratamento, a exemplo de pelo menos duas marcas que puderam ser identificadas no varejo: Frontline Plus (Boehringer Ingelheim) e ConFront Plus (World Veterinária).

**1.3.9.3.** A pulverização é um recurso eventual e complementar ao protocolo de comprimidos mastigáveis e coleiras. No caso do **item 18**, a pulverização à base de fipronil é a mais comum no manejo de infestações maciças, mas a pulverização não se restringe apenas a esse princípio ativo, mas a escolha do fármaco e da formulação adequados deve ser personalizada pelo médico-veterinário, conforme o quadro clínico, a intensidade da infestação e o risco ambiental. Em função disso, não se pode pré-definir a exata fórmula a ser empregada. Assim, o serviço tem especificação menos restrita, presumindo a disponibilidade de qualquer produto disponível no mercado indicado ao caso, por exemplo, Frontline Spray, Effipro Spray, Ectomeve Spray, Spray Tratto Antipulgas.

**1.4.** Os serviços devem considerar a existência do plantel atual de caninos do Senado contando com 3 (três) animais de trabalho, admitindo-se a possibilidade de substituição e de afastamento de algum animal, ou de incremento para a recomposição do plantel para quantitativo ideal.

**1.5.** Para efeito de estimativa, considerando o peso, a idade e outras características dos cães policiais, o plantel atual é constituído pelos seguintes indivíduos:

NOME	SEXO	DATA DE NASCIMENTO / IDADE	CASTRAÇÃO	PROCEDIMENTOS ANTERIORES	PESO	RAÇA
Jethro	Macho	09/04/2021 4 anos	Não	Nenhum	38 kg	Pastor Belga Malinois
Nix	Fêmea	12/09/2022 3 anos	Não	Nenhum	30 kg	Pastor Alemão
Hummer	Macho	10/11/2018 6 anos	Não	Remoção de lesão cutânea	29 kg	Pointer Inglês





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Polícia do Senado Federal

## 2. Critérios e práticas de sustentabilidade

2.1. Tendo em vista a as condições de prestação do objeto do presente Termo de Referência, não é aplicável a exigência de critérios e práticas de sustentabilidade.





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Polícia do Senado Federal

## ANEXO II

### 1. Valor estimado da contratação

Grupo Único – Serviços médico-veterinários					
Item	Unidade	Quantidade Estimada	Descrição resumida	Preço Unitário (R\$)	Preço Total Estimado (R\$)
1	Serviço	20	Consulta de médico veterinário com emissão de relatório técnico	190,00	3.800,00
2	Serviço	4	Vacina Antirrábica	80,00	320,00
3	Serviço	4	Vacina Giárdia	99,50	398,00
4	Serviço	4	Vacina Gripe Canina	99,00	396,00
5	Serviço	4	Vacina V10 ou V8 canina (múltipla)	98,00	392,00
6	Serviço	4	Vacina Traqueobronquite	120,00	480,00
7	Serviço	4	Lavagem otológica	80,00	320,00
8	Serviço	16	Exame Laboratorial - Creatinina	55,00	880,00
9	Serviço	16	Exame Laboratorial - Ureia	55,00	880,00
10	Serviço	16	Exame Laboratorial - Hemograma Completo	109,00	1.744,00
11	Serviço	16	Exame Laboratorial - Sorologia de Leishmaniose	240,00	3.840,00
12	Serviço	16	Exame Laboratorial - Exame químico da urina	35,00	560,00





SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

<b>Grupo Único – Serviços médico-veterinários</b>					
<b>Item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Estimada</b>	<b>Descrição resumida</b>	<b>Preço Unitário (R\$)</b>	<b>Preço Total Estimado (R\$)</b>
13	Serviço	16	Exame Laboratorial - Urina (exames físico, químico e sedimentoscopia)	42,52	680,32
14	Serviço	4	Aplicação de antibiótico para infecções de pele e urinárias (tipo Convênia)	1.800,00	7.200,00
15	Serviço	48	Controle de infestações de parasitas externos para cão adulto entre 20 a 40 kg à base de afoxolaner e milbemicina oxima, tipo Nexgard Spectra (unidade de comprimido mastigável)	133,98	6.431,04
16	Serviço	8	Troca de coleira antiparasitária para cão adulto com Imidacloprida a 10% e Flumetrina a 4,5% (unidade)	153,58	1.228,64
17	Serviço	16	Controle de infestações de parasitas externos para cão adulto entre 20 a 40 kg à base de Fipronil 10g e (S)-Metopreno 9g (pipeta)	55,00	880,00
18	Serviço	16	Controle de infestações de parasitas externos para cão adulto entre 20 a 40 kg (pulverização)	97,90	1.566,40
19	Serviço	16	Vermifugações com 2 (duas) doses com intervalo de 15 dias para cão adulto (20 a 40kg)	150,00	2.400,00





SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

Grupo Único – Serviços médico-veterinários					
Item	Unidade	Quantidade Estimada	Descrição resumida	Preço Unitário (R\$)	Preço Total Estimado (R\$)
Valor total estimado do Grupo Único (R\$)				34.396,40	

## 2. Pesquisa de Preços

2.1. O valor da contratação é estimado com base em pesquisa de preços junto ao mercado, bem como nos preços públicos obtidos em contratações de referência, notadamente, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)<sup>3</sup> e na plataforma Banco de Preços<sup>4</sup>.

2.2. Junto ao mercado, foram consultadas 46 empresas, dentre clínicas veterinárias, hospitais veterinários e canis profissionais. Destas, apenas 2 enviaram propostas comerciais:

2.2.1. A L&L Clínica Veterinária LTDA (VittaVet), que não se enquadra como ME/EPP, apresentou preços para todos os itens e demonstrou interesse em saber da publicação do Aviso de Contratação Direta, com vistas a participar do certame.

2.2.2. A Doctor Vet Núcleo de Especialidades Veterinárias Ltda, enquadrada como ME/EPP, não cotou todos os itens, e informou não poder prestar o serviço no canil do Senado, mas tão somente na sede da clínica. Apesar de frontalmente contradizer exigência da presente contratação, seus preços foram considerados na pesquisa, por refletirem a realidade do mercado.

2.3. Quanto à seleção de amostras de preços em contratações públicas, é pertinente apresentar algumas observações sobre a aceitação de preços destoantes das propostas comerciais.

2.3.1. Na estimativa do preço do **item 1** (consulta), contou-se com 2 amostras de preço público, mas não exatamente para o mesmo objeto. As amostras da Prefeitura Municipal de São Luiz Gonzaga/RS referiam-se a consultas na clínica (não no canil), uma em horário de expediente, e outra em regime de plantão. Apesar da distinção dos casos, todos apresentam a mesma ordem de grandeza e, não

<sup>3</sup> <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

<sup>4</sup> [www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br)





SENADO FEDERAL

## Secretaria de Polícia do Senado Federal

contribuindo para elevar a dispersão das amostras, valem ser consideradas como representativas de serviços similares.

**2.3.2.** Na estimativa do preço do **item 5** (vacina V10 ou V8 canina), foi encontrada 1 amostra de preço público, mas com quantitativo tão díspar da presente demanda (340 doses) que o preço unitário verificado naquele certame foi inferior às propostas comerciais recebidas. Mesmo assim, a fim de registrar a relevância deste item no âmbito das contratações públicas para o tratamento preventivo da saúde canina, optou-se por manter a amostra no cálculo do preço estimado.

**2.3.3.** No caso do **item 7** (lavagem otológica), compreendida como serviço de limpeza básica da orelha com solução ceruminolítica, obtiveram-se duas propostas comerciais com valores compatíveis entre si. Porém, a primeira amostra de preço pública encontrada, no valor de R\$ 500,00, parecia referir-se a serviço de maior complexidade, incompatível com a simplicidade da presente demanda. A amostra foi descartada por divergir significativamente da especificação do item. Por outro lado, foi encontrada amostra de mero fornecimento da solução de limpeza otológica, a qual divergiu as propostas comerciais ligeiramente para baixo (naturalmente, por não contemplar o serviço associado). Contudo, este caso foi considerado na estimativa por constituir prestação similar, ainda que produza uma sutil dispersão acima do limite normativo.

**2.3.4.** Para os **itens 8 e 9** (creatinina e ureia), foi encontrada uma mesma amostra de serviço aplicável a ambos os itens, pois se trata de exame de sangue de função renal e hepática incluindo esses dois parâmetros. Portanto, seu valor foi replicado para ambos os itens, sem prejuízo da convergência dos dados para um bom coeficiente de variação.

**2.3.5.** Para o **item 10** (hemograma completo), encontraram-se em contratações públicas algumas menções a este exame em meio a um serviço de maior complexidade, como procedimento preparatório para a castração, por exemplo. A única amostra fiel ao item especificado aponta para um preço bastante inferior aos obtidos nas propostas comerciais, já que se trata de um quantitativo efetivamente superior, totalizando 122 serviços. Mesmo assim, ainda que, com isso, verifique-se elevada dispersão amostral, o caso merece ser registrado, por similaridade, até para confirmar a viabilidade da contratação do item.

**2.3.6.** Para o **item 11** (sorologia de leishmaniose), a amostra de preço público selecionada para balizar as propostas particulares na mesma ordem de grandeza referia-se a uma contratação de 50 serviços por ano, podendo a escala da prestação ter contribuído para seu valor relevantemente inferior, a ponto de ter deslocado o coeficiente de variação para acima do limite normativo, ainda que de maneira sutil. Mesmo assim, o exemplo é representativo de um serviço típico em contratação de serviços veterinários, merecendo ser considerado.

**2.3.7.** No caso do **item 13** (urina: exames físico, químico e de sedimentoscopia), as duas propostas comerciais obtidas já foram divergentes entre si, embora o fato não seja tão significativo devido ao baixo quantitativo e a pequena ordem de grandeza. Mesmo assim, encontrou-se uma amostra de preço público que, embora não tenha bastado para reduzir o suficiente o coeficiente de variação, aproxima-





SENADO FEDERAL

## Secretaria de Polícia do Senado Federal

se da média e representa uma referência fiável da viabilidade da contratação conforme a realidade do mercado.

**2.3.8.** Na pesquisa sobre o **item 17** (controle de infestações - pipeta), observou-se uma discrepância entre os preços públicos e as propostas comerciais, para baixo, mesmo sendo os quantitativos da mesma ordem de grandeza. É possível que os fornecedores locais que colaboraram com a pesquisa tenham apresentado seu preço de varejo para serviço isolado para a estimativa, ao passo que os preços públicos já foram submetidos a competição, num contexto em que um licitante pode renunciar a certa margem em um item para obter uma adjudicação global. Mesmo assim, optou-se por manter todas as amostras de preços, por serem representativas de realidades que, embora distintas, tendem a convergir na fase de lances.

**2.3.9.** No caso do **item 18** (controle de infestações - pulverização), duas amostras de valores mais elevados que a proposta comercial foram encontradas nas contratações públicas, envolvendo o princípio ativo de referência, o fipronil, em formulação spray. Ocorre que este produto específico tem preço mais alto no mercado, por ter sido o pioneiro nesta aplicação, mas solução equivalente pode ser obtida por produtos similares mais baratos, como os piretróides, talvez a custo de menor eficácia. As amostras foram conservadas a fim de registrar a possibilidade de atendimento da demanda por meio de diferentes insumos, os quais devem ser selecionados sempre mediante avaliação técnica do veterinário.

**2.3.10.** No caso do **item 19** (vermifugação), a pesquisa por palavras chave "vermifugação caninos" revelou 3 casos completamente anômalos, com preços tão baixos como R\$ 4,49, R\$ 5,39 e R\$ 8,78, o que destoa enormemente do valor de marcas populares no mercado (e também dos preços obtidos junto aos proponentes particulares), embora a busca por marcas ainda mais econômicas dê conta de exemplos como o produto Biotril (Biofarm), de mesma formulação de produtos de referência, como o Drontal Plus, na casa de R\$ 15,60, e igualmente o Maxi Verm Plus (König), a R\$ 12,96.

**2.3.10.1.** Já a pesquisa por "Praziquantel Pamoato de Pirantel Febantel" (princípios ativos de referência) trouxe mais resultados (sendo cerca de 40 contratações para a mesma formulação), mas ainda com grande variação, com preços entre R\$ 1,15 e R\$ 43,00. Em todos esses casos, ora adotou-se a unidade "comprimidos", ora "caixa/blister com 4 comprimidos", mas sendo ambos os extremos de preço na unidade "comprimidos", o que dificulta a harmonização dos dados para a obtenção da estimativa.

**2.3.10.2.** Diante disso, tomando-se por base os preços oferecidos por duas empresas colaboradoras, R\$ 100,00 e R\$ 150,00 por serviço (geralmente 4 comprimidos, o que equivale a R\$ 25,00 a R\$ 37,50 por comprimido), compreende-se que os maiores preços encontrados nas contratações públicas incluíram o serviço associado à avaliação técnica e à administração do medicamentos, o que justifica a discrepância com os preços menores, geralmente associados a contratos de mero fornecimento (usualmente na casa de centenas de unidades), sem maiores responsabilidades.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

**2.3.10.3.** Para fazer frente à realidade local, selecionou-se apenas um exemplo de contratação pública dentre as pesquisadas, que tivesse quantitativo aproximado da presente demanda e preço na mesma ordem de grandeza, sem que o coeficiente de variação acuse desvio muito relevante do considerado normalmente aceitável.

**2.3.11.** Por fim, quanto ao **item 6** (vacina contra traqueobronquite) e ao **item 15** (comprimido mastigável antiparasitário), a aferição do preço na realidade local ficou prejudicada em decorrência de apenas 1 empresa consultada ter oferecido preço para esses itens. Em pesquisa junto a fontes públicas, encontraram-se mais duas amostras de preços para cada item, mas significativamente inferiores em ambos os casos, o que pode se justificar pelo fato de estas contratações se referirem a mera aquisição, sem o serviço de aplicação/administração associado, o qual, naturalmente, oneraria o valor do item. Mesmo assim, na falta de um serviço completamente idêntico, mantiveram-se as amostras de preços públicos por similaridade, ainda que não tenha sido possível evitar a degradação do coeficiente de variação para além do limite normativo.

**2.4.** Verificada a impossibilidade de obtenção de coeficiente de variação abaixo do limite preferível de 25%<sup>5</sup> para os **itens 5, 6, 7, 10, 11, 13, 15, 17, 18 e 19**, foram eliminados do cálculo aqueles considerados inexecutáveis ou excessivamente elevados, mas não se pôde prescindir de alguns que, embora destoem dos valores de mercado, são representativos de contratações em condições, senão idênticas, similares.

**2.5.** Desta forma, segundo a faculdade conferida ao Órgão Técnico<sup>6</sup>, considera-se a excepcionalidade da situação para a aceitação de amostras com variação maior, acompanhadas das justificativas já deslindadas no **Item 2.3 e subitens deste Anexo**.

**2.5.1.** Informa-se que não foi possível o aumento da amostragem da cesta de preços. Como mencionado no **Item 2.2 deste Anexo**, dezenas de empresas locais foram consultadas e apenas 2 responderam à solicitação de proposta (apenas 1 em condições plenamente conformes). Este mesmo cenário já foi verificado em pesquisas anteriores, em 2023 e em 2024. Há muito pouco interesse deste ramo do mercado em colaborar com a Administração Pública, ainda mais quando não se vislumbra participar do futuro certame.

**2.5.2.** Silente o mercado, foi necessário recorrer majoritariamente a amostras de preços públicos, os quais são naturalmente heterogêneos, em face da grande diversidade de demandas e de regimes de execução encontrada em todos os certames, já que cada órgão tem demandas diferentes e concebe

<sup>5</sup> ATO DA DIRETORIA-GERAL nº 14, de 2022 - ANEXO VI - PESQUISA DE PREÇOS - Art. 5º, § 2º

<sup>6</sup> ATO DA DIRETORIA-GERAL nº 14, de 2022 - ANEXO VI - PESQUISA DE PREÇOS - Art. 5º, § 3º





SENADO FEDERAL

## Secretaria de Polícia do Senado Federal

soluções distintas para suas necessidades, o que gera a relevante dispersão amostral verificada na estimativa de vários itens.

**2.6.** Sendo assim, como um todo, avalia-se que a pesquisa de preços assim conduzida tenha convergido para um resultado coerente, ainda mais em se considerando que a presente contratação não se resume ao mero fornecimento de materiais. É certo que alguns itens, como o 1, o 6 e todos os exames, têm uma especificação mais típica de prestação de serviços. Contudo, todos os demais itens não se esgotam com a entrega dos respectivos insumos (vacinas, medicamentos, coleiras etc.), mas constituem essencialmente serviços que principiam com a avaliação técnica do veterinário responsável, passam pela aplicação ou pela administração dos insumos, e continuam no acompanhamento de possíveis reações adversas. Portanto, a maior dispersão de dados de preços em diversos itens é justificável em face da realidade de que os diferentes prestadores de serviços precificam de modo diverso a sua atividade, já que enfrentam também custos e riscos bem diferentes uns dos outros, a depender do porte de sua empresa, da escala de suas operações e da logística requerida para atendimento de cada contratante.

